

Processo:	24.333/2020
Origem:	DTI-CEPLAN
Interessada:	Raquel Fleig
Assunto:	Pedido de troca de Programa de Capacitação para Doutorado, com a Manutenção do Afastamento já concedido.
Histórico:	<p>Em 09/08/2020, o processo é autuado no SGPe pela requerente: <i>Pedido de troca de Programa de Capacitação para Doutorado, com a Manutenção do Afastamento já concedido</i>, conforme documentos comprobatórios anexados ao SGPe da situação fática. Vejamos:</p> <p>Portaria nº 743, de 25 de junho de 2019, publicada em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: “Autorizar o afastamento de Raquel Fleig, (...), professora universitária Udesc/Ceplan, para cursar Doutorado com área de Concentração Gestão Ambiental, entre 31/07/2019 à 30/06/2022, na Universidade Positivo/Curitiba/PR”;</p> <p>Matrícula Regular de Raquel Fleig, a partir de 31 de julho de 2020, no curso de doutorado, na área de concentração Gestão Ambiental, no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental (PPGPlan/Faed/UDESC). A Requerente figurava aprovada como primeira suplente no resultado final do Edital nº 044/2019, publicado em 02/07/2020. Em decorrência da desistência de um candidato aprovado, a primeira suplente foi comunicada imediatamente pelo PPGPlan/Faed/Udesc sobre a disponibilidade de vaga, que aceitou prontamente e cumpriu com todas as obrigações para a realização de matrícula regular, agora, em um curso de doutorado gratuito.</p> <p>Em 09/08/2020, o processo SGPe 24333/2020 é encaminhado, pela requerente, para providências da Chefia do Departamento de Tecnologia Industrial (DTI/CEPLAN), na qualidade de Presidente do Colegiado Pleno do Departamento.</p> <p>Em 10/08/2020, em reunião ordinária, após análise de mérito, o pleito da requerente é aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado Pleno do DTI. Em ato contínuo o processo SGPe foi encaminhado para o Gabinete do Diretor Geral do CEPLAN, na qualidade de Presidente do Conselho de Centro.</p> <p>Em 12/08/2020, em reunião extraordinária, após análise de mérito, o pleito da requerente é, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Centro do CEPLAN. Em ato contínuo, o processo SGPe é enviado para ações subsequentes da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano (CDH/REIT/UDESC).</p> <p>Em 12/08/2020, a Coordenadoria de Desenvolvimento Humano da UDESC informa que os novos termos de compromisso necessários já foram adicionados ao processo SGPe e, informa, também, que a professora encontra-se em dia com suas obrigações, no entanto, requer análise do Consuni na perspectiva de avaliar “<i>Caso Omissis sobre a troca de programa durante o período de afastamento na Resolução nº 056 do ano de 2010</i>”. Vejamos a íntegra do despacho da coordenadoria de desenvolvimento humano da UDESC:</p> <p>A docente solicita a troca de Programa de Doutorado, com a Manutenção do Afastamento já concedido, (...). Troca da Universidade (privada) Positivo/Curitiba/PR, <u>na área de Gestão Ambiental</u>, pela Universidade (pública) do Estado de Santa Catarina, <u>na área de Gestão Ambiental</u>, no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental - PPGPLAN - FAED/UDESC.</p>

A professora Raquel Fleig reitera que **não haverá prejuízo de datas de afastamento**, as quais serão mantidas e respeitadas com os prazos firmados, pois **as disciplinas cursadas terão aproveitamento no Programa de Doutorado** da Universidade pública do Estado de Santa Catarina, isto de acordo com os professores orientadores (**PPGPlan-Faed/UDESC**), havendo aproveitamento integral do tempo já dispendido para capacitação de doutorado, visto que a área de pesquisa permanece a mesma, seja Gestão Ambiental. Também **não haverá nenhum outro tipo de ônus adicional à UDESC**. Cite-se, ainda, que *tanto o Departamento quanto o Conselho de Centro deram parecer favorável à troca*.

Encaminho **pedido ao CONSUNI**, pois avalio ser este um caso omissivo à **resolução nº 056/2010 - CONSUNI**, que **não prevê e nem proíbe a troca de instituição de ensino durante o afastamento**.

(CDH/REIT/UDESC) **Informo que os novos termos de compromisso necessários já foram adicionados a este processo Sgpe e também que a professora encontra-se em dia com suas obrigações**.

Em 12/08/2020, o processo SGPe 24333/2020 é encaminhado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano para a Secretaria dos Conselhos Superiores.

Em 19/08/2020, esta conselheira é designada relatora da matéria na reunião ordinária do CONSUNI em 1º /09/2020.

Análise:

Considerando que Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - **UDESC instituiu, mediante aprovação do Consuni, a Coordenadoria de Desenvolvimento Humanos (CDH)**, no ano de **2016**, na segunda década do século XXI, com a **visão de transformar a nossa universidade em referência nacional de gestão de pessoas**, a partir do entendimento que a melhoria do **capital humano é fundamental** para o **cumprimento de metas institucionais** no âmbito de **Políticas Públicas para a Educação Superior no Brasil e no mundo;**

Considerando a **missão da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano (CDH)** da Universidade do Estado de Santa Catarina

Estimular e garantir, em parceria com os Centros e setores da Universidade, que os servidores da UDESC possam estar bem preparados para um desempenho superior das suas atividades, a fim de entregar o melhor resultado à sociedade. O Setor de Qualificação e Capacitação entende que, o talento para ser uma Universidade conceituada e respeitada está, acima de tudo, nas pessoas (CDH/REIT/UDESC, 2020).

Considerando a **importância da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano para a promoção da capacitação, com o acolhimento das necessidades de técnicos e docentes** com vistas à melhoria de qualidade de vida para a entrega de um produto final aos acadêmicos da Udesc e à sociedade catarinense;

Considerando o **reconhecimento da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano**, manifesto em despacho nos autos deste processo, de situação fática da requerente do processo SGPe UDESC 24333/2020, em respeito aos seus direitos e no cumprimento de todas as obrigações previstas em normativas da UDESC, fundamentada pelos documentos comprobatórios, e de pareceres anteriores, tanto do Departamento como do Centro de origem, que tutelaram a aprovação, por unanimidade, do pleito da requerente; e,

Corroborando o reconhecimento pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano da UDESC, que a Resolução nº 030 do ano de 2010, aprovada pelo Consuni, não proíbe a troca de curso durante o período de afastamento autorizado em Portaria publicada em Diário Oficial do Estado de Santa

Catarina, assim, esta relatora manifesta-se pelo **acolhimento FAVORÁVEL** ao pleito da requerente docente pela “troca de Programa de Doutorado, com a Manutenção do Afastamento já concedido”.

Voto da Relatora:

Favorável à Aprovação da Troca de Programa de Doutorado com manutenção do Afastamento para Capacitação.

Marzely Gorges Farias
Relatora Inicial

Florianópolis, 28 de agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão realizada no dia 01 de setembro de 2020, após análise ao presente processo, aprovou o parecer da relatora, conselheira Marzely Gorges Farias, constante dos autos.

Florianópolis, 01 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Presidente do Plenário do CONSUNI